PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.980/2.016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO LOTEAMENTO "PREFEITO MANOEL NETO", BAIRRO SANTA CRUZ II, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação às ruas do loteamento "Prefeito Manoel Neto", Bairro Santa Cruz II, nesta cidade, nos termos do inciso XXVIII, do art. 15 e inciso XX, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

A Rua da Pitomba passa a denominar-se Rua **Avelina Tavares de Miranda;**
A Rua Guariroba passa a denominar-se Rua **José Luiz de Paula;**
A Rua Gravatá passa a denominar-se Rua **Américo de Souza Marques;**
A Rua Carandaí passa a denominar-se Rua **Sebastiana Antônia de Souza;**
A Rua Pitanga passa a denominar-se Rua **José Ozires da Silva;**
A Rua Jurubeba passa a denominar-se Rua **Véio Prata;**
A Rua do Caju passa a denominar-se Rua **Pio Santana da Silva;**
A Rua do Camará passa a denominar-se Rua **Vilson Tomaz (Comam);**
A Rua Embaré passa a denominar-se Rua **Fábio Luiz de Paula;**
A Rua dos Ipês passa a denominar-se Rua **Jair Antônio de Souza.**

Art. 2° O emplacamento com o nome das respectivas ruas deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 23 de Setembro de 2.016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal